

Ata 17^a/2023 – 1º/08/2023**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão híbrida, realizada na Sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça – Anexo I e por meio do Aplicativo Microsoft Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Junior, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cesar Fachone, João Augusto Veras Gadelha (Corregedor-Geral), Marcelo Ferra de Carvalho, Rosana Marra, José Antônio Borges Pereira e Roberto Aparecido Turin. **Ausências e justificativas:** Sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente declarou instalada a Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Concitado. O Conselho aprovou a ata da reunião extraordinária de 24 de julho de 2023, que foi enviada via e-mail institucional para todos antecipadamente e será publicada na página oficial do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Antes de dar início ao julgamento da pauta, o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho apresentou proposta de alteração do art. 68 do Regimento Interno do CSMP, nos seguintes termos: “Art. 68. Fica impedido de proferir voto o membro do Conselho Superior que tenha lançado nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório qualquer manifestação de mérito sobre o caso em julgamento, exceto se o tiver feito já na qualidade de Conselheiro, Procurador-Geral de Justiça ou seu delegatário.” Colocada em votação, à unanimidade, o Conselho deliberou pela aprovação da proposta. Na ordem da pauta deram início ao **1 Gedoc nº 20.14.0099.0000054/2023-11** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Edital de Remoção nº 629/2023- CSMP: 5^a Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério: antiguidade. Lista de Inscritos: Posição Antiguidade. Nome do Membro. 27 SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH, 48 ROGERIO BRAVIN DE SOUZA, 52 REGILAINÉ MAGALI BERNARDI CREPALDI, 55 LUCIANO FREIRIA DE OLIVEIRA, 83 DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI, 95 JANINE BARROS LOPES, 99 ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA



GODOI, 101 ELIDE MANZINI DE CAMPOS, 106 TAIANA CASTRILLON DIONELLO, 108 CAIO MARCIO LOUREIRO, 113 FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR, 115 CLARISSA CUBIS DE LIMA CANAN, 124 CARLOS EDUARDO PACIANOTTO, 130 DANIEL CARVALHO MARIANO, 131 RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, 137 LAIS LIANE RESENDE, 139 OSVALDO MOLEIRO NETO, 140 SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, DESISTIU ~~ITAMARA GUIMARAES ROSARIO PINHEIRO~~. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral que indicou para remoção a Promotora de Justiça Sasenazy Soares Rocha Daufenbach. O Conselho, à unanimidade, **removeu, por antiguidade**, a Promotora de Justiça **SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH**, titular da 12ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, **para a 5ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá**.

2. Gedoc 20.14.0001.0005022/2023-41 (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Autorização do CSMP para a designação do Promotor de Justiça Carlos Eduardo Silva para atuar no Projeto “Regularizar” instituído pelo PROVIMENTO-TJMT/CGJ N. 9/2023, nos termos dos arts. 16, XII, “g” e 31, V da LC 416/2010. O Conselho, à unanimidade, autorizou a designação do Promotor de Justiça Carlos Eduardo Silva para oficiar junto ao Projeto “Regularizar” instituído pelo Tribunal de Justiça, nos termos do art. 31, V, da Lei Complementar n. 416/2010.

3. Gedoc 20.14.0001.0004605/2023-48 (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Lista de antiguidade com as alterações previstas na Lei Complementar nº 767/2023, com a classificação devidamente reordenada. O Conselho, à unanimidade, aprovou o quadro geral de antiguidade publicado pela Portaria n. 627/2023-PGJ, nos termos do art. 31, I, da LC 416/2010.

4. Gedoc 20.14.0001.0003539/2023-21 (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Autorização do CSMP para criação do Grupo de Atuação Especial Contra o Desmatamento Ilegal – GAEDI. Após debates, os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, José Antônio Borges Pereira e Roberto Aparecido Turin pediram vista dos autos. Os demais aguardam.

5. Gedoc 20.14.0001.0004201/2023-92 (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Expediente da lavra do Procurador de Justiça Roberto Aparecido Turin, por meio do qual propõe ao Conselho Superior do Ministério Pùblico, com arrimo no art. 14, IV, do Regimento Interno, proposta de alteração das Resoluções nº 051 e 052/2018-CSMP. Com vista na reunião de 04/07/2023: Procurador-Geral de Justiça. Após debates, a pedido do próprio proponente, Conselheiro Roberto Aparecido Turin, o

procedimento foi retirado de pauta para apresentação conjunta de uma proposta de redação alternativa. Considerando pedidos de preferência de julgamento, o Conselho inverteu a pauta e deu início ao julgamento do **SIMP nº 004056-005/2022** (Relatora Rosana Marra) – pedido vista na reunião de 06/06/2023 pelo Conselheiro José Antônio Borges Pereira. Estava presente o advogado Diogo Walter Sousa, representante da recorrente Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD). A Relatora aderiu ao voto-vista e, à unanimidade, deram provimento ao recurso e não homologaram o arquivamento, a fim de que os autos sejam devolvidos à agente ministerial de primeiro grau para que, lançando mão das prerrogativas que lhe são próprias e dos instrumentos jurídicos que dispõe, adote as providências elencadas no voto-vista pelo Conselheiro José Antônio Borges Pereira, a saber: “a) oficie ao representante do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso a fim de que esclareça, com precisão, se a mencionada Técnica de Enfermagem está autorizada a exercer todos os procedimentos citados no feito, quais sejam, remoção de *queloídes, verrugas e pintas; peelings; blefaroplastia; BB-Glow; micropigmentação; micropigmentação capilar; microagulhamento; hyaluron pen; dermaplaning; jato de plasma e limpeza de pele*, tendo em vista as citadas decisões judiciais; e caso seja identificado, a partir dos esclarecimentos apresentados, um conflito entre as categorias profissionais dos médicos e dos enfermeiros no tocante a quem compete realizar tais procedimentos, que seja dada oportunidade aos representantes da Sociedade Brasileira de Dermatologia para se manifestarem a respeito das informações; b) logo após, reexamine a necessidade de realização de outras diligências e/ou adote as medidas cabíveis em relação a investigada, e, se for o caso, proponha a competente Ação Civil Pública.” Ainda em inversão de pauta, passaram à **Homologação de procedimento extrajudicial de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP nº 004366-005/2022**: À unanimidade, não conheceram do recurso, nos termos do voto do Relator. Estava presente o Recorrente Mario Allip Alejandro Chacoff Vargas, que fez sustentação oral. O Presidente determinou a realização de diligência para verificar se houve a homologação judicial, que é o que permitiria a revisão do arquivamento no âmbito criminal. Se não tiver ocorrido, deverá ser solicitado à Promotora de Justiça que promova o encaminhamento ao juízo. De volta à ordem da pauta: **Homologação dos procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES**



SCALOPPE – SIMP nº 000854-023/2022 – pedido de vista na reunião de 04/07/2023 (Relator Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob): O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe retirou o procedimento de pauta para apresentação do voto-vista posteriormente. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – sem procedimentos extrajudiciais para homologação. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST** – sem procedimentos extrajudiciais para homologação. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – sem procedimentos extrajudiciais para homologação. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE** – SIMP 000461-083/2020 – À unanimidade, referendaram a decisão do Relator que autorizou a prorrogação da tramitação do Inquérito Civil, com o registro de que desde a notícia efetuada pelo Banco Central, somente alguns ofícios foram expedidos, estando as investigações praticamente na “estaca zero”, num caso em que, diante do valor mencionado, somado ao tamanho do município, mereceria uma atenção mais efetiva por parte do Ministério Públíco, nos termos do voto do Relator. Diante do destaque apresentado pelo Relator, o Presidente solicitou que a Secretaria faça contato com o Promotor de Justiça de origem para que essa questão seja priorizada. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA** – **SIMP nº 000074-023/2017**: À unanimidade, homologaram o arquivamento, nos termos do voto da Relatora. **SIMP nº 000011-023/2020** – pedido de vista na reunião de 06/06/2023 (Relator Conselheiro Hélio Fredolino Faust). A Revisora Rosana Marra apresentou voto-vista pela não homologação da promoção de arquivamento, para que seja dado continuidade às investigações no sentido de apurar a legalidade do gasto de combustíveis da Assembleia Legislativa no ano de 2018, bem como possível danos ao erário na execução do Contrato nº 060/2017, firmado com a empresa KQ MOURA, divergindo do Relator, que homologou o arquivamento. Colocado em votação, por maioria, não homologaram o arquivamento, nos termos do voto-vista, vencidos o Relator, o Corregedor-Geral, o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente, impedido o Conselheiro Roberto Aparecido Turin. Considerando o disposto no parágrafo único art. 72 da Lei Complementar nº 416/2010 e

no art. 66 do RI CSMP, ficou a Conselheira Rosana Marra responsável para presidir o feito e dar continuidade às investigações, se for o caso, ou propor a medida judicial cabível, conforme decisão do colegiado. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA – SIMP nº 003202-005/2022** – À unanimidade, homologaram o arquivamento, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro ROBERTO APARECIDO TURIN** – sem procedimentos extrajudiciais para homologação. **Assuntos Gerais:** O Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado informou que foi procurado pela senhora Ruth, Chefe do Departamento de Assistência Social da Universidade Federal de Mato Grosso e pela professora Renilda, porque elas gostariam de contatar o Procurador-Geral de Justiça para apresentar uma proposta de mestrado e doutorado a servidores e membros do Ministério público, com vagas na área social de assistência social. O Presidente agradeceu a valiosa informação. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h41min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Deosdete Cruz Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

ROSANA
MARRA:36189944
604

Assinado de forma digital por
ROSANA MARRA:36189944604
Dados: 2023.08.15 12:16:59
-04'00'

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP